

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 09 JANEIRO 2025
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 01/2025**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 02 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

001 - Programa Regional do Norte – NORTE 2030 /Aviso de Concurso n.º NORTE2030-2024-28 – Equipamentos Desportivos IT/Apresentação de Candidatura

Presente uma cópia da candidatura designada “Requalificação do Campo de Padel de Boticas” - NORTE2030-FEDER-02082100”, elaborada pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários e em tempo submetida ao Aviso n.º NORTE2030-2024-28.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

002 - Programa Regional do Norte – NORTE 2030 /Aviso de Concurso n.º NORTE2030-2024-28 – Equipamentos Desportivos IT/Apresentação de Candidatura

Presente uma cópia da candidatura designada “Requalificação do Campo de Minigolfe de Boticas” - NORTE2030-FEDER-02135700”, elaborada pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários e em tempo submetida ao Aviso n.º NORTE2030-2024-28.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

003 - Programa Regional do Norte – NORTE 2030/Aviso NORTE2030-2024-36 / Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT) /Apresentação de Candidatura

Presente uma cópia da candidatura designada "Requalificação da Envolvente à EN312" - NORTE2030-FEDER-02275400, elaborada pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários e em tempo submetida ao Aviso n.º NORTE2030-2024-36.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

004 - Programa Regional do Norte – NORTE 2030/Aviso NORTE2030-2024-36 / Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação de espaços públicos (IT) / Apresentação de Candidatura

Presente uma cópia da candidatura designada "Requalificação Rua João de Deus" - NORTE2030-FEDER-02279400, elaborada pela Unidade Municipal de Planeamento e Fundos Comunitários e em tempo submetida ao Aviso n.º NORTE2030-2024-36.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

005 - Assembleia Municipal de Boticas / Sessão ordinária de 20 de dezembro 2024

Presente um ofício (reg. 1153, de 23 de dez.), apresentado pela Assembleia Municipal de Boticas e através do qual é dado conhecimento de que em sessão ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2024, foram apreciados e aprovados os documentos e propostas da convocatória, para o efeito elaborada, e que a seguir se indicam: 1.1 - Aprovação da ata da sessão ordinária de 26 de setembro de 2024; 2.1 - Apreciação de uma informação escrita do senhor Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e financeira nos termos da Lei; 2.2 - Proposta de 3ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa e ao Plano de Actividades Municipais da Câmara Municipal para o Ano de 2024; 2.3 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR de 2024 – Relatório de Avaliação Intercalar; 2.4 - Proposta de Aditamento (1.ª) ao "Protocolo entre o Município de Boticas e a Junta de Freguesia de Boticas e Granja para a implementação da "Adenda (1.ª) ao Protocolo de Parceria Quadro Medidas Compensatórias no âmbito do Projecto do Sistema Electroprodutor do Tâmega." / Junta de Freguesia de Boticas e Granja; 2.5 - Proposta de Aditamento (1.ª) ao "Protocolo entre o Município de Boticas e a Comunidade Local dos Baldios de Quintas e Seirrãos para a implementação da "Adenda (1.ª) ao Protocolo de Parceria Quadro Medidas Compensatórias no âmbito do Projecto do Sistema Electroprodutor do Tâmega." / Comunidade Local dos Baldios de Quintas e Seirrãos; 2.6 - Proposta de Aditamento (5.ª) ao Protocolo de "Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega (...)" / Junta de Freguesia de Boticas e Granja; 2.7 - Proposta de Aditamento (5.ª) ao Protocolo de "Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito

das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega (...)” / Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro; 2.8 - Proposta de Aditamento (5.ª) ao Protocolo de “Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega (...)” / Comunidade Local dos Baldios de Quintas e Seirrãos; 2.9 -Proposta de Aditamento (5.ª) ao Protocolo de “Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega (...)” / Comunidade Local dos Baldios de Torneiros; 2.10 - Proposta de Aditamento (5.ª) ao Protocolo de “Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega (...)” / Comunidade Local dos Baldios de Fiães do Tâmega e Veral; 2.11 - Proposta de “Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Criação de Gado Tradicional - Raça Barrosã/ Aprovação Definitiva; 2.12 - Propostas de “Orçamento” e “Grandes Opções do Plano” do Município de Boticas / Ano Financeiro de 2025; 2.13 - Minuta de Acordo de revogação do “Protocolo de Cedência do direito de Superfície a celebrar entre a Câmara Municipal de Boticas e o Grupo Desportivo de Boticas, outorgado em 14 julho de 1995” / Aprovação; 2.14 - Minuta do Contrato-Programa para 2025 a celebrar com a EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA; 2.15 - Minuta do Contrato-Programa Intermunicipal para 2025 a celebrar com a EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA; 2.16 - Desempenho das Funções de Fiscal Único na empresa “EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA.”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

006 – Protocolo de Colaboração entre o RI19 e a Câmara Municipal de Boticas para a Vigilância Florestal da Região/Relatório Final - 2024

Presente uma informação elaborada pelo Gabinete Técnico Florestal relativa ao Protocolo de Colaboração entre o RI19 e a Câmara Municipal de Boticas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“Protocolo de Colaboração entre o RI19 e a Câmara Municipal de Boticas para a vigilância florestal da região” / Relatório Final. No âmbito do “Protocolo de Colaboração entre o RI19 e a Câmara Municipal de Boticas para a Vigilância Florestal na Região”, que tem por objetivo apoiar a Câmara Municipal de Boticas, na Vigilância Florestal no Concelho, durante o período crítico, tendencialmente, aquele em que o risco espacial de incêndio*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

florestal é maior, de forma a diminuir a probabilidade de ocorrência de incêndios, as Equipas de Vigilância do RI19 realizaram ações de vigilância no Concelho de Boticas nos meses de julho, agosto e setembro. Os encargos da Câmara Municipal de Boticas no ano de 2024 com o Protocolo foram os seguintes: Alimentação 2.544,95€, Seguros (Ac. Pessoais + Viatura) 2.042,43€, Combustíveis 2.235,59€, Participação de Custos Militares RI19 4.697,52€ e Desgaste/Manutenção de Material Auto RI19 700,00€, perfazendo um total de 12.220,49€. O balanço das ações de vigilância realizadas pelos militares do RI19 nesse período foi positivo, sendo importante referir que a presença diária dos militares no concelho teve sem dúvida um importante efeito dissuasor. À Consideração Superior. (Cláudia Barbosa) Técnica Superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

007 - Informação de Gestão – 03 de janeiro de 2025

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	70.786,83
Corrente	70.786,83
Capital	
Despesa Paga (acumulado)	4.679,60
Corrente	979,54
Capital	3.700,06
Despesa Paga (do período)	
Corrente	
Capital	
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	7.880.072,67
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	291.597,32
Compromissos Assumidos e Não Pagos	320.781,68
Faturas por Pagar	354.203,84
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	45.911,49

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

008 - Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Camara Municipal de Boticas, com recurso a reserva de recrutamento interna

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para recrutamento de posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso a reserva de recrutamento interna e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“PROPOSTA Recrutamento de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Camara Municipal de Boticas, com recurso a reserva de recrutamento interna. 1.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Considerando que: a) Conforme teor da informação nº 4884/2024 do Serviço Municipal Proteção Civil, de 12 de dezembro de 2024, a qual se dá aqui por reproduzida, verifica-se, tendo em conta a previsão do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para 2025, que o número de trabalhadores continua a revelar-se manifestamente insuficiente para assegurar os trabalhos previstos em várias áreas de atividade específicas (sapador florestal) com a disponibilidade e capacidade de resposta pretendidas e que consubstanciam atividades de natureza permanente. b) E, como tal, origina limitações em termos de funcionamento dos serviços em questão, atenta a impossibilidade de assegurar a prossecução das atribuições, competências ou atividades associadas às próprias características dos postos de trabalho em causa, sendo, por isso, absolutamente necessário, colmatar as carências existentes. c) Sendo insuficiente o número de recursos importa, por isso, promover o recrutamento de trabalhadores tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho devidamente previstos no mapa de pessoal para 2025 e necessários à cabal prossecução dos objetivos estratégicos do Município de Boticas, mais concretamente nos diversos serviços da autarquia e nos termos que a seguir se indicam: No âmbito do Serviço Municipal Proteção Civil: i) N.º de postos de trabalho a ocupar: 1; ii) Carreira/categoria: Assistente operacional – 1 lugar; iii) Área de atividade: Assistente operacional – Sapador Florestal iv) Vínculo: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; v) Local de trabalho: área do Município de Boticas; vi) Atribuições/competências: Assistente operacional – Sapador Florestal: desempenho de funções de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional correspondente ao grau 1 de complexidade, compreendendo o exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânicas enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Especificamente, o sapador florestal exerce as funções previstas no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, na sua atual redação. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. vii) A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente

mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1, do artigo 88.º, da LTFP. viii) *Habilitações académicas exigidas: Assistente operacional – Sapador Florestal: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos); xv) Perfil de competências associadas aos postos de trabalho: orientação para os resultados; orientação para o serviço público; conhecimentos especializados e experiência, trabalho de equipa e cooperação, otimização de recursos; orientação para a segurança; planeamento e organização; adaptação e melhoria contínua e responsabilidade e compromisso com o serviço.* d) *Tanto mais, porque se encontra prevista a existência de disponibilidade orçamental, a qual considera os encargos a suportar com as despesas relativas ao posto de trabalho para o qual se prevê o recrutamento e cuja posição remuneratória de referência será a seguinte: Assistente Operacional - 1.ª posição, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o montante pecuniário de € 821,83.* e) *Trata-se de uma necessidade de recrutamento insuscetível de satisfação por recurso ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, isto porque não tem de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014.* f) *No entanto, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comuns de recrutamento para a ocupação de posto de trabalho que se encontra vago no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal atrás referido, conforme aviso de abertura publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 64, Aviso (extrato), n.º 6984/2024/2, de 1 de abril, devidamente tramitado pelo Município, foi homologada por meu despacho proferido, em 9 de setembro de 2024, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho ocupados ou a ocupar por aquela via.* g) *Foi, por isso, constituída nos termos dos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, reserva de recrutamento interna que deve ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados das datas de homologação antes referidas, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.* h) *A homologação da lista de ordenação final foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 181, Aviso n.º 20666/2024/2, de 18 de setembro.* i) *As despesas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento pretendido encontram-se devidamente previstas e*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

dotadas no Orçamento Municipal para o ano de 2025, nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/0101040401; 0102/0101140101; 0102/0101130101. 2. Deste modo e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º e pelo artigo 37.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, da LTFP, proponho à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 30.º, da LTFP e dos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, autorize o recrutamento do trabalhador atrás referido e necessário à ocupação do posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal, cuja descrição se contem nas subalíneas i) a xv), todas do n.º 1, que antecede, a ocorrer por via do recurso às reservas de recrutamento internas constituídas no âmbito dos procedimentos atrás identificados. Município de Boticas, 2 de janeiro de 2025, O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a.

009 - Constituição do Fundo de Maneio – Proposta / Aprovação

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para a constituição do Fundo de Maneio, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: *“Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Janeiro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), bem como do constante no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro e suas alterações, que implementa o Sistema de Normalização Contabilística para as administrações públicas (SNC-AP), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis; Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária do dia 7 de Janeiro de 2011, normas relativas aos procedimentos e medidas de controlo interno para a constituição, reconstituição, reposição e análise dos fundos de maneio; Assim, nos termos do aludido diploma e em cumprimento da disciplina constante das mencionadas normas internas, torna-se necessário, por forma a fazer face a despesas urgentes e inadiáveis de escassa relevância financeira, constituir, para o ano económico em curso - 2025, o seguinte*

Fundo de Maneio: O montante do fundo de maneio a constituir é de dois mil euros (2.000,00€) / mês; Responsável: Dr. Paulo João Pereira Jorge, Chefe da Unidade de Aprovisionamento e Contratação; Natureza das despesas autorizadas por rubrica de classificação económica: Orgânica / Económica 0102 020213 – Deslocações e Estadas – 650,00€; 0102 02020904 – Correio – 100,00€; 0102 02020999 – Outras despesas comunicação – 100,00€; 0102 020118 – Livros e documentação técnica – 250,00€; 0102 02012199 – Outros – 300,00€; 0102 02022507 – Refeições de atividades diversas – 150,00€; 0102 02022599 – Outras – 250,00€; 0300 02010202 – Gasóleo – 200,00€; A reconstituição dos fundos de maneio e a sua reposição deverá ser feita nos termos, respetivamente, dos artigos 5º e 6º do regulamento interno dos fundos de maneio, já referido. O mapa de reposição que se aprova é o que consta no “Anexo I” e que deste despacho faz parte integrante. O dinheiro do fundo de maneio deve ser guardado em cofre próprio e, por isso, nunca poderá juntar-se a outras verbas. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos e tempos de concretização deverão ser dirimidas por recurso ao suprarreferido regulamento interno de fundo de maneio. À presente proposta corresponde o Compromisso n.º 7. Câmara Municipal de Boticas, 03 de janeiro de 2024 O Presidente da Câmara Municipal (Fernando Queiroga)”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição do Fundo Maneio para o ano de 2025, de acordo com os valores e rubricas referidas na mesma.

010 - Autorização Genérica para Celebração de Contratos de Aquisição de Serviços (Tarefa e Avença)

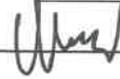
Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta de autorização genérica para celebração de contratos de aquisição de serviços (Tarefa e Avença), cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra:” *Autorização Genérica para Celebração de Contratos de Aquisição de Serviços (Tarefa e Avença); Artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Artigo 46.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. I - Do enquadramento legal do pedido de autorização genérica 1. Considerando que, por força do disposto no n.º 2, do artigo 32º, da LTFP, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente a verificação do requisito previsto na alínea a) do número anterior, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

mesmos membros do Governo. 2. Considerando, por sua vez, que o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, determina no seu artigo 6.º, estatui que "sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente a verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, sendo as termos e a tramitação desse parecer regulados par portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública. 3. Considerando que, no pretérito dia 26 de maio de 2015, foi publicada a Portaria n.º 149/2015, diploma legal que, regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; 4. Considerando que, por força do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da retro citada Portaria, os termos e tramitação previstos na mesma aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica; 5. Considerando que o artigo 4.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, sob a epígrafe "Autorização Genérica" prévia a possibilidade de o Órgão Executivo autorizar o Presidente da Câmara Municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévia referido no artigo 3.º, da mesma Portaria; 6. Considerando que a autorização genérica, referida supra, deve especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar; 7. Considerando que a autorização genérica para a celebração de contratos de aquisição de serviços, não prejudica o dever de cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas do n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, conforme decorre do n.º 3, do artigo 4.º, da mesma Portaria, e que a seguir se transcrevem: a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da jurídica de emprego público; b) Existência de cabimento orçamental; c) Inexistência de impedimento a celebração ou renovação do quando a eventual contraparte seja determinável. 8. Considerando que o n.º 5, do artigo 4.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, impõe que os contratos celebrados ao abrigo da autorização genérica que vier a ser concedida pelo órgão executivo municipal, não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo pode ser objeto de prorrogação; 9. Considerando que a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, não impõe um valor máximo por contrato a autorizar, nem estabelece parâmetros a observar na determinação de tal montante; 10. Considerando que, em vista a adotar

um critério uniforme e razoável, para a determinação do valor máximo de cada contrato a autorizar, veio a ser utilizado o montante máximo previsto, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o ajuste direto - 20.000,00 €; II - Do pedido de autorização genérica Assim, considerando as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de propor ao Órgão executivo municipal o seguinte: a) Que, ao abrigo do n.º1, do artigo 4º, da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, seja concedida autorização genérica para a celebração de contratos de aquisição de serviços de tarefa e de avença, com dispensa do parecer prévio referido no artigo 3º, da mesma Portaria, num número total de 25 contratos, com o montante máximo individual de 20.000,00 e cujo objeto abranja as áreas de apoio técnico, consultoria, estudos, pareceres, fiscalização e auditoria, peritagens, cultura, social e recreativa, durante o ano de 2025; b) Sendo certo que a autorização genérica proposta na alínea anterior, não prejudica o dever de cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas do n.º 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, ficando a celebração dos respetivos contratos de tarefa e avença dependente do cumprimento dos mesmos; c) Os contratos que venham a ser celebrados ao abrigo da autorização genérica ora proposta, não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo pode ser objeto de prorrogação; d) A monitorização dos efeitos da presente proposta, centrada na obtenção de autorização genérica para a aquisição de serviços, no estrito cumprimento dos termos ora estabelecidos, deverá ser assegurada pela Unidade Municipal de Aprovisionamento e Contratação; e) Por último, a presente autorização genérica deverá produzir os seus efeitos até ao final do ano económico em curso, devendo ser apresentada, no princípio do próximo ano económico, nova proposta de autorização genérica, precedida de uma reanálise dos valores máximos de cada contrato a autorizar, em função da experiência que vier a ser colhida durante o período temporal a que se refere a presente proposta. Câmara Municipal de Boticas, 02 de janeiro de 2025 O Presidente da Câmara Municipal (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a.



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

011 – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – Subsídio de carácter eventual – PF 202348878

Presente uma informação apresentada pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, no âmbito da transferência de competências da Ação Social, relativa ao Processo Familiar 202348878, datada de 2 de janeiro de 2025, bem como uma proposta de apoio económico presente pelo mesmo serviço retirada da aplicação informática de suporte e através do qual é dado conhecimento da precariedade económica e desestruturação familiar, de um agregado composto por menores, necessitando de acompanhamento e proteção social, sendo proposta a atribuição à beneficiária de um subsídio de carácter eventual destinado a custear as despesas correspondentes ao valor da caução de arrendamento e um mês de renda.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço, deliberou, por unanimidade, nos termos da Portaria n.º 63/2021 de 17 de março, atribuir à beneficiária em causa um subsídio de carácter eventual destinado a custear as despesas correspondentes ao valor da caução de arrendamento e um mês de renda no valor global de 600,00 €, a que corresponde o compromisso n.º 6.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

012 – Obras por Administração Direta / 2025

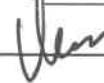
Presente uma informação da DGAT, através do qual é dado conhecimento da necessidade de realização, sob o regime de administração direta, de diversas obras previstas no “Plano Plurianual de Investimentos” para o ano de 2025 e que a seguir se transcreve na íntegra: “ *Obras por Administração Directa / 2025; A Divisão de Gestão e Administração do Território, dispendo de recursos humanos e equipamento, e no âmbito do planeamento adequado de execução das obras das “Grandes Opções do Plano de 2025”, propõe a realização durante o ano de 2025 e sob o regime de Administração Directa, das seguintes obras: Projeto nº 2006P015; 2006P018; 2004P001; 2006P023; 2002P077; 2002P078; 2002P079; 0202P080; 0202P081; 2015P001; 2002P101; 2003P115; 2010P007; 2002P032; 2002P033; 2002P085; 2002P087; 2003P112 e 2003P132. Á consideração Superior; Óscar Lucas; Chefe de Divisão”.*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação referida e deliberou, por unanimidade, executar sob o regime de administração direta as obras constantes do “Plano Plurianual de Investimentos “para o ano de 2025, devidamente identificadas na referida informação e atrás referidas.

013 - “Qualificação do Espaço Público do Pereiro” / Aprovação de Projeto

Presente o projeto designado por “Qualificação do Espaço Público do Pereiro”, oportunamente elaborado pela DGAT – Divisão de Gestão e Administração do Território e o qual se destina à qualificação de um espaço público, complementando o já existente esquema funcional dos diversos espaços de desporto/lazer, vincando urbanisticamente as relações de funcionalidade e cumulativamente contribuir para a promoção de estratégias de baixo teor de carbono, do desporto e do lazer, bem como, uma informação referente à conformidade do mesmo.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do mesmo e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**014 - "Requalificação da Envolvente ao Centro de Saúde de Boticas" /
Aprovação de Projeto**

Presente o projeto designado por "Requalificação da Envolvente ao Centro de Saúde de Boticas", oportunamente elaborado pela firma, "Engidouro, Lda.", com sede no Peso da Régua, relativo às obras de requalificação da envolvente ao edifício, bem como, uma informação referente à conformidade do mesmo. Dos objetivos propostos, destacam-se a redução do consumo de água nos jardins, assegurada através da substituição de plantas e relva por outras de baixa manutenção e pouco exigentes em água e a melhoria das condições de acessibilidade e de estacionamento aos utentes do Centro de Saúde de Boticas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como da referida informação e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

015 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 16-12-2024 e 03-01-2025: Proc.º23-363 – Construção de uma Habitação – Emissão de Alvará de Licença de Construção - Deferido em 18-12-2024; Proc.º20-277–Construção de um Armazém–Emissão de Licença de Utilização - Deferido em 30-12-2024; Proc.º24-289 – Substituição de cobertura de uma Habitação – Isenção de Controlo Prévio -Deferido em 30-12-2024; Proc.º24-257 – Emissão de Declaração de Compropriedade - Deferido em 09-12-2024; Proc.º20-180 – Construção de uma Habitação – Licença de Utilização - Deferido em 30-12-2024; Proc.º24-250 – Substituição da Cobertura de uma Varanda– Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 29-12-2024; Proc.º 24-243 – Aplicação de Capoto – Isenção de Controlo Prévio- Deferido em 27-12-2024; Proc.º 24-248 –Substituição da Cobertura - Isenção de Controlo Prévio - Deferido em 30-12-2024.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS ASSUNTOS

016 – Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso / Alteração de Representantes

Presente um ofício (reg. 145, de 08/Jan.) apresentado pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso e através do qual é dado conhecimento, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro do corrente ano, da nova designação dos órgãos da Comunidade Intermunicipal, verificando-se que o senhor Presidente da Câmara passou a integrar, na qualidade de Vice-Presidente, o respetivo Conselho Intermunicipal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS

017 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 45 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

